



CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33.600 - ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO - Nº 67

" Autoriza a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo a adquirir 5 Prêmios para os 5 participantes mais assíduos às Reuniões desta Câmara. "

FAÇO SABER, que o Povo de Pedro Leopoldo, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu PRESIDENTE, nos termos do artigo 55 da Lei Complementar nº 3 de 28/12/72 PROMULGO a seguinte RESOLUÇÃO :

Art. 1º)- Fica autorizada a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo a adquirir 5 prêmios até o valor de Cr\$ 80.000,00 (OITENTA MIL CRUZEIROS) para as 5 (cinco) participantes mais assíduos às Reuniões deste Legislativo Municipal, durante o exercício de 1.983.

Art. 2º)- Revogadas as disposições em contrário a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 1983



OSMAR COSTA - Presidente -